



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2699/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 76/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre.

Art.2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E CULTURA	
07.003	DIVISÃO DE CULTURA	
07.003.13.392.0044.226	Manutenção da Divisão de Cultura	
4		
3.3.90.31.00.00 - 1053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.900,00
3.3.90.31.00.00 - 1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.100,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

CNPJ 75.741.363/0001-87
ESTADO DO PARANÁ

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.0 0. - 1053	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 5º - Audiovisual	4.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.0 0. 1054	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 8º - Audiovisual	2.100,00
TOTAL		7.000,00
TOTAL GERAL.		7.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).


JOSÉ ROBERTO FURLAN
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2355

Jardim Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

LEI Nº 2699/2024

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI Nº 76/2024, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre.

Art.2º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, um Crédito Adicional Especial no Valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) mediante as seguintes providências:

I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LASER E CULTURA	
07.003	DIVISÃO DE CULTURA	
07.003.13.392.0044.2264	Manutenção da Divisão de Cultura	
3.3.90.31.00.00 - 1053	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	4.900,00
3.3.90.31.00.00 - 1054	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.100,00
	TOTAL	7.000,00

Art. 3º Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;



Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2024 / EDIÇÃO Nº 2355

Jardim Alegre, Terça-Feira, 03 de Dezembro de 2024

I - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.0 0. - 1053	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 5º - Audiovisual	4.900,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.0 0. 1054	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - Transferências ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 (Paulo Gustavo) - Art. 8º - Audiovisual	2.100,00
TOTAL		7.000,00
TOTAL GERAL.		7.000,00

Art. 4º Das alterações constantes dessa LEI ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (03/12/2024).

JOSÉ ROBERTO FURLAN

Prefeito Municipal